



# Coren<sup>RN</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

**PORTARIA Coren-RN n.º 068/2017**

**Designa membros da  
Comissão de Instrução de  
Processo Ético n.º 01/2017.**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte - Coren-RN, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação de Comissão de Instrução de Processo Ético, para organizar e dirigir os procedimentos necessários ao andamento de denúncia protocolada neste Regional, conforme disposições estabelecidas na Resolução Cofen nº 370/2010 no seu Art. 29;

**CONSIDERANDO** a deliberação da 518ª Reunião Plenária Ordinária, realizado dia 30 de março de 2017;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-RN 038/2017;

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Designar as Enfermeiras abaixo, relacionadas, como membros da Comissão de Instrução de Processo Ético nº 01/2017, em desfavor da auxiliar de enfermagem Maria Liliane Batista - Coren-RN n.º 225867.

Marta Maria Bezerra Filgueira- Coren-RN Nº 14747 -ENF - Presidente

Maria de Deus Menino da Silva - Coren-RN Nº 330630 - ENF – Secretária

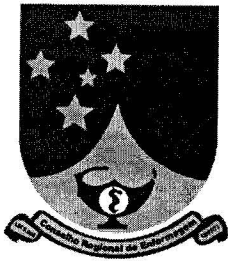
Heloise Amélia Santos Henrique- Coren-RN Nº 396026 -ENF - Vogal

**Art. 2º** - A presente Comissão tem por função organizar e conduzir os trabalhos referentes ao processo ético que tramita no Coren-RN, com prazo para conclusão em 120 (cento e vinte) dias, no máximo, contados da data de seu recebimento.

**Art. 3º** - O prazo previsto no artigo anterior poderá ser prorrogado por igual período, observando-se a necessidade do processo e solicitação feita pelo Presidente da Comissão à Presidente do Coren-RN.

Av. Romualdo Galvão, 558-Barro Vermelho - Cep. 59022-100 Natal-RN  
Telefax: (84) 3222-8254

**Home page:** <http://www.coren.rn.gov.br> E-mail: [sec.executiva@coren.rn.gov.br](mailto:sec.executiva@coren.rn.gov.br)



# Coren<sup>RN</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

**Art. 4º** - Para a consecução dos trabalhos, a comissão deverá reunir-se obedecendo ao cronograma estabelecido e aprovado pela presidência do Coren-RN.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Independente das datas previstas no cronograma, havendo necessidade, a Comissão poderá reunir-se, de tudo dando ciência à Diretoria do Coren-RN.

**Art. 5º** - Para o normal desenvolvimento dos trabalhos, a Comissão poderá valer-se de parecer da assessoria jurídica e/ou técnica e demais atos pertinentes.

**Art. 6º** - Para participação nas reuniões ordinárias constantes no cronograma, os membros da Comissão farão jus à percepção de auxílio representação para custeio de despesas pessoais, na forma da legislação em vigor.

**Art. 7º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura independente de publicação oficial, podendo ser revogada a qualquer tempo, se assim o recomendar o interesse da Autarquia.

Natal/RN, 04 de maio de 2017.

**Suerda Santos Menezes**

Coren-RN nº. 63.738

**Presidente**

**Ricardo Manhães de Araújo**

Coren-RN nº. 30.156

**Secretário**

Av. Romualdo Galvão, 558-Barro Vermelho - Cep. 59022-100 Natal-RN

Telefax: (84) 3222-8254

Home page: <http://www.coren.rn.gov.br> E-mail: [sec.executiva@coren.rn.gov.br](mailto:sec.executiva@coren.rn.gov.br)